

PORTARIA Nº 2625

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias coletivas, nos últimos dias do ano, conforme vem ocorrendo há vários anos,

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público, depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos servidores,

CONSIDERANDO que as férias coletivas têm por escopo o revigoramento das energias do servidor, desfastiando-o do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultural.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores públicos municipais gozarão férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Para os servidores que gozarem férias coletivas no período mencionado no artigo 1º, não serão descontados, em seus períodos regulamentares de férias, os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A partir do dia 20 de dezembro de 2021, o horário de atendimento ao público no prédio da Secretaria Municipal de Saúde será das 07h00min às 12h00min. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos setores administrativos, trabalharão internamente das 12h00min às 17h00min.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* os seguintes Departamentos/Setores relacionados abaixo, os quais obedecerão as seguintes escalas:

I – AMBULATÓRIO MUNICIPAL:

a) Atendimento ao público normal até o dia 17/12/2021 e os servidores estarão de férias coletivas no período de 20/12/2021 a 31/12/2021.

b) Aos pacientes da zona rural o atendimento no ambulatório será até o dia 17/12/2021, sendo que durante o período de férias coletivas deverão procurar a UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

c) As consultas de pré-natal das pacientes da zona rural ocorrerão nos dias 21/12/2021 a 28/12/2021, das 07h00min às 10h00min.

d) As consultas de pré-natal das pacientes da cidade continuarão a ser agendadas normalmente pela Santa Casa Local.

II – ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE:

a) Atendimento ao público normal até 17/12/2021.

b) No período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 12h00min.

c) No período de 27/12/2021 a 31/12/2021 estará fechado em período de férias coletivas.

III – CAPS AD/GIRASSOL/PARAÍSO:

a) Atendimento normal até 17/12/2021.

b) No período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 12h00min.

c) No período de 27/12/2021 a 31/12/2021 estarão fechados em período de férias coletivas.

IV – FARMÁCIA:

- a) Farmácia Básica Municipal do Centro e da Vila Formosa e terá atendimento normal até o dia 17/12/2021.
- b) No período de 20/12/2021 a 29/12/2021 o horário de funcionamento será das 12h00min às 17h00min, sendo que o atendimento ao público será até as 16h30min.
- c) No dia 30/12/2021 estará fechada para balanço.
- d) A Farmácia Básica Municipal do Distrito de Guardinha terá atendimento normal até dia 17/12/2021. No período de 20/12/2021 a 30/12/2021 o atendimento será das 07h00min às 12h00min.

V – REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, TRANSPORTE, TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO:

- a) A partir do dia 20/12/2021 o horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Regulação, Controle e Avaliação, Transporte e TFD, será das 07h00min às 12h00min. Os servidores lotados neste setor trabalharão com escala de revezamento no período de 20/12/2021 a 31/12/2021.

VI – VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- a) **Vigilância Sanitária** – atendimento ao público normal até o dia 17/12/2021, sendo que no período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 12h00min e as férias coletivas será no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, havendo escala de sobreaviso.
- b) **Vigilância Epidemiológica** – atendimento ao público normal até o dia 17/12/2021, sendo que no período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 12h00min e as férias coletivas será no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, havendo escala de sobreaviso.
- c) **Canil Municipal** – atendimento ao público normal até o dia 17/12/2021, sendo que no período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 12h00min e as férias coletivas será no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, havendo escala de sobreaviso.
- d) **Posto de puericultura** – atendimento normal até 17/12/2021, sendo que no período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 12h00min e as férias coletivas será no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, havendo escala de sobreaviso.
- e) **Infectologia** – atendimento normal até 17/12/2021, sendo que no período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 12h00min e as férias coletivas será no período de 27/12/2021 a 31/12/2021.

VII – UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA:

- a) Atendimento normal até 17/12/2021.
- b) No período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 12h00min.
- c) No período 27/12/2021 a 31/12/2021 estarão fechadas em período de férias coletivas.
- d) Na USF Guardinha haverá atendimento à população normal até o dia 17/12/2021, sendo que no período de 20/12/2021 a 31/12/2021, o atendimento será das 07h00min às 12h00min.

VIII – ODONTOLOGIA:

- a) Atendimento normal até 17/12/2021.
- b) No período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o horário de atendimento nas USF's e no CEO será das 07h00min às 12h00min.
- c) No período de 27/12/2021 a 31/12/2021 estará fechado em período de férias coletivas.
- d) O horário de Plantão Odontológico na UPA será:
 - 20/12/2021 a 23/12/2021 das 12h00min às 23h00min.
 - 24/12/2021 a 02/01/2022, das 07h00min às 23h00min.

IX – COORDENAÇÃO DAS USF:

- a) Atendimento normal até 17/12/2021.
- b) No período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 12h00min.
- c) No período 27/12/2021 a 31/12/2021 estarão fechadas em período de férias coletivas.

IX – FISIOTERAPIA (AMBULATORIAL):

- a) Atendimento normal até 17/12/2021.
- b) No período de 20/12/2021 a 23/12/2021 o atendimento ao público será das 07h00min às 17h00min.
- c) No período 27/12/2021 a 31/12/2021 estarão fechadas em período de férias coletivas.

Art. 3º – Para os servidores que gozarem férias coletivas no período mencionado no artigo 2º, não serão descontados, em seus períodos regulamentares de férias, os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo primeiro. Na Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados, as cargas horárias dos funcionários serão reduzidas sem prejuízo salarial de acordo com cronograma descrito acima.

Parágrafo segundo: Considerando que apenas os servidores da Secretaria Municipal de Saúde não gozaram do recesso no dia 04/06/2021 (Decreto nº5747/2020), haverá a recomposição deste dia. Para tanto, será utilizado para abatimento nas férias coletivas ou em dia, caso o servidor não venha a gozar das férias coletivas, diante da necessidade do serviço público.

Art. 4º Não gozarão férias coletivas, os servidores lotados nos seguintes locais, tendo em vista a continuidade dos serviços desenvolvidos:

- a) Unidade de Pronto Atendimento;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo; e,
- f) Unidades Escolares em função do calendário escolar.

Art. 6º Durante o período de férias coletivas, cada Secretaria, Gerência ou Departamento regulará seu plantão de atendimento e expediente, conforme necessidade, designando servidores para conhecer de medidas urgentes e outras em geral.

Parágrafo primeiro. Cada Secretaria, Gerência ou Departamento, deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, lista com os nomes dos servidores, dias e horários que permanecerão em plantão de atendimento e os que gozarão de férias coletivas.

Parágrafo segundo. Os serviços relacionados ao Departamento de Contabilidade, Almoxarifado Geral, Assessoria de Controle Interno e liquidação de despesas de todas as Secretarias Municipais, não poderão ser interrompidos, devendo seguir o horário mencionado no artigo 6º, mesmo que apenas com atendimento interno.

Art. 7º Os servidores que não possuírem o período aquisitivo completo para concessão de férias regulamentares, quando de seu desligamento com a Prefeitura, terão descontados de seus vencimentos os dias não trabalhados.

Art. 8º Com exceção do previsto nos artigos 2º e 3º desta Portaria, o horário de expediente do paço da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, no período de férias coletivas, será das 12h00min às 17h00min, com atendimento ao público das 12h30min. as 16h30min.

Parágrafo único. Para o regular funcionamento do expediente no período de férias coletivas e havendo necessidade, cada Diretoria, Gerência ou Departamento da Prefeitura Municipal ou Secretarias, poderá alternar os horários de trabalho dos servidores previsto no *caput*, desde que não haja interrupção no atendimento ao público.

Art. 9º Os casos não descritos nesta Portaria serão solucionados pelas respectivas Secretarias.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de novembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal